

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

₹AS/MA
01/202 1
67
2

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 020/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, do tipo menor Preço por Item, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura, Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial do Município, Jornal Grande Circulação Estadual e Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas SACOP/TCE/MA.

Pedreiras/MA, em 29 de abril de 2021.

Wagner Nogueira Deite Silva OAB/DF nº 60.087 Assessor Especial da CPL Port. 042/2021



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDR	EIRAS/MA
Proc 090	1001/2021
FLS /	169
Rub.	U

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021. A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 042/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 17 de maio de 2021, no Auditório do Centro Administrativo, localizado na Rua Manoel Trindade, nº 145, CEP: 65.725-000, Bairro Centro - Pedreiras/MA, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Casa de Apoio às pessoas enfermas carentes que necessitam de atendimentos médicos na cidade de São Luís/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras - MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 004/2021 e Decreto Municipal nº 005//2021, Lei Complementar n°. 123/2006, Lei Complementar n° 147/2014, Lei Complementar n° 155/2016 e o que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela portaria 020/2021. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site www.pedreiras.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereco ou pelo e-mail cpl@pedreiras.ma.gov.br.

Pedreiras/MA. 29 de abril de 2021.

Wagner Nogueira Leite Silva OAB/DF nº 60.087 Assessor Especial da CPL Port. Nº 042/2021



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDI	REIRASIMA
Proc.QQD	100 y202 1
FLS.	169
Rub.	0

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que se fizerem necessários que foi afixada cópia do Edital e Aviso de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 020/2021, datado de 26/04/2021, a ser julgado em 17 de maio de 2021 às 09h00min, no Mural de Avisos desta Prefeitura Municipal, ficando pelo prazo mínimo de 08 (cinco) dias úteis.

A referida licitação tem por objeto o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Casa de Apoio às pessoas enfermas carentes que necessitam de atendimentos médicos na cidade de São Luís/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA.

Pedreiras/MA, 29 de abril de 2021.

Wagner Nogueira Leite Silva OAB/DF nº 60.087 Assessor Especial da CPL Port. nº 042/2021

16 SEGUNDA - FEIRA, 03 - MAIO - 2021

D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 042/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 17 de maio de 2021, no Auditório do Centro Administrativo, localizado na Rua Manoel Trindade, nº 145, CEP: 65.725-000, Bairro Centro - Pedreiras/MA, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Casa de Apoio às pessoas enfermas carentes que necessitam de atendimentos médicos na cidade de São Luís/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras - MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02. Decreto Municipal nº 004/2021 e Decreto Municipal nº 005//2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e o que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregociro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela portaria 020/2021. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereco supra. de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site www. pedreiras.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail cpl@pedreiras.ma.gov.br. Pedreiras/MA, 29 de abril de 2021. Wagner Nogueira Leite Silva - OAB/DF nº 60.087

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021.

A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 042/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público que realizará às 14h00min (catorze horas) do dia 17 de maio de 2021, no Auditório do Centro Administrativo, localizado na Rua Manoel Trindade, nº 145, CEP: 65.725-000, Bairro Centro - Pedreiras/MA, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra óptica com fornecimento de IPs público, para atender as necessidades do Município de Pedreiras - MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 004/2021 e Decreto Municipal nº 005//2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e o que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espècie. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela portaria 020/2021. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site www. pedreiras.ma,gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail cpl@pedreiras.ma.gov.br. Pedreiras/MA, 29 de abril de 2021. Wagner Nogueira Leite Silva -OAB/DF nº 60.087 Assessor Especial da CPL - Port. Nº 042/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA - MA

AVISOS DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL. PREGÃO PRE-SENCIAL Nº 021/2021. 1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Palmeirândia-MA, torna público, para conhecimento dos interessados que foram realizadas alterações no Edital do Procedimento Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 021/2021, objetivando a contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais constantes na tabela SUS vigente, nos pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde deste município, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários. 2. As alterações no Edital refere-se a adequação com o intuito de permitir um maior número de empresas participantes. 3. A sessão pública agendada para as 10h00min do dia 30/04/2021, foi remarcada para as 10h00min do dia 14/05/2021, em virtude da republicação, para recebimento, abertura dos evelopes e julgamento da documentação da proposta de preços e da documentação habilitatória. 4. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2º a 6º feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante apresentação de pen-drive ou da entrega de 01 (uma) resma de papel A4, bem como pela internet, através de nosso endereço eletrônico www.palmeirandia. ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: epipalmeirandia2021@gmail.com, Palmeirandia-MA, 29 de abril de 2021. Ricardo Jorge Moraes Ribeiro Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA

AVISO DE LICITAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade: pregão eletrônico nº 004/2021, processo administrativo nº 010/2021, tipo Menor Preço, para Aquisição de medicamentos, materiais de laboratórios e diversos em atenção ao combate da pandemia Covid-19 no Município de Santa Luzia do Paruá - MA. DATA DA DISPUTA: 11 de maio de 2021, às 09:00, horário de Brasília, no Portal de Compras do Governo Federal-www. comprasgovernamentais.gov.br.O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação/ CPL, localizada na Av. professor João Morais de Souza, 355 - Centro de 2ª a 6ª feira, no horário das 08 às 12 horas, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removivel (Pendrive), e/ou adquirido de forma física (em papel) ou pelo portal da transparência do município: http://www.transparencia.santaluziadoparua.ma.gov. br. no Portal de Compras do Governo Federal-www.comprasgovernamentais.gov.br. Esclarecimentos ou Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço mencionado anteriormente, e/ou por e-mail:cplprefeituraslpma@ gmail.com Santa Luzia do Paruá - MA 29 de abril de 2021. Francisco da Silva costa Albuquerque - Pregociro do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO

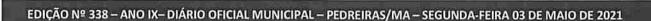
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2021. Processo Administrativo nº 0129032021. A Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa para especializada em serviços de obras e engenharia para conclusão dos serviços de construção de escola de 06 salas localizada no Povoado Travosa, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93



DIÁRIO OFICIAL

PEDREIRAS - MARANHÃO





SUMÁRIO

TERCEIROS

AVISO DE LICITAÇÃO.....pág.01/02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021. A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 042/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 14 de maio de 2021, no Auditório do Centro Administrativo, localizado na Rua Manoel Trindade, nº 145, CEP: 65.725-000, Bairro Centro - Pedreiras/MA, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrúti para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 004/2021 e Decreto Municipal nº 005//2021. Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e o que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituida pela portaria 020/2021. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site www.pedreiras.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail cpl@pedreiras.ma.gov.br. Pedreiras/MA, 29 de abril de 2021. Wagner Nogueira Leite Silva -OAB/DF nº 60.087 - Assessor Especial da CPL - Port. Nº 042/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA AVISO DE LICITAÇÃO

🔻 AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº% 020/2021. A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 042/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 17 de maio de 2021, no Auditório do Centro Administrativo, localizado na Rua Manoel Trindade, nº 145, CEP: 65.725-000, Bairro Centro - Pedreiras/MA, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Casa de Apoio às pessoas enfermas carentes que necessitam de atendimentos médicos na cidade de São Luís/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras - MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 004/2021 e Decreto Municipal nº 005//2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014,

Lei Complementar nº 155/2016 e o que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela portaria 020/2021. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site www.pedreiras.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail cpl@pedreiras.ma.gov.br. Pedreiras/MA, 29 de abril de 2021. Wagner Nogueira Leite Silva - OAB/DF nº 60.087 - Assessor Especial da CPL - Port, Nº 042/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021. A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 042/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público que realizará às 14h00min (catorze horas) do dia 17 de maio de 2021, no Auditório do Centro Administrativo, localizado na Rua Manoel Trindade, nº 145, CEP: 65.725-000, Bairro Centro - Pedreiras/MA, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra óptica com fornecimento de IPs público, para atender as necessidades do Município de Pedreiras - MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 004/2021 e Decreto Municipal nº 005//2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e o que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela portaria 020/2021. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site www.pedreiras.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail epl@pedreiras.ma.gov.br. Pedreiras/MA, 29 de abril de 2021. Wagner Nogueira Leite Silva -OAB/DF nº 60.087 - Assessor Especial da CPL - Port. Nº 042/2021.

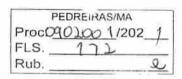
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021. A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 042/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 19 de maio de 2021, no Auditório do Centro Administrativo, localizado na Rua Manoel Trindade, nº 145, CEP: 65.725-000, Bairro Centro – Pedreiras/MA, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço por lote, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e adequação do posto de saúde senhor José Carlos no povoado Pacas e Unidade Básica de Saúde do povoado Pau D'arco no município de Pedreiras/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de



EDIÇÃO № 338- ANO IX - DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - PEDREIRAS/MA - SEGUNDA-FEIRA 03 DE MAIO DE 2021

1993, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações instituida pela portaria 019/2021. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2º a 6º feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site www.pedreiras.ma.gov.br, Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail cpl@pedreiras.ma.gov.br. Pedreiras/MA, 26 de abril de 2021. Wagner Nogueira Leite Silva - OAB/DF nº 60.087 - Assessor Especial da CPL - Port. nº 042/2021.





Estado do Maranhão Diário Oficial do Município

SITE www.pedreiras.ma.gov.br

Vanessa dos Prazeres Santos Prefeita Municipal

Francisco Xavier de S. Filho

Secretar, advergente (DAS-INA 2000A e DAS-CE ASSIS, inventions (MTS DISSI) in Studen de Sing sin Co. X & Justice

As impunidades nos ilícitos na Justiça (Parte 13)

AS BANDIDAGENS NO TRT-MA NA APROPRIAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS EM 6 ANOS PELA DESPEDIDA ARBITRÁRIA

Deus e seu filho Jesus reprovam e odeiam os delinos "Não acolhas a minha alma com os pecadores, nem a minha vida com os homens sanguinários, em cujas mãos há nomens sangunarios, em cijas maos na crimiosos, e cuja mão direita está chela de subornos" (Salmos 26:9-10). A Justiça, pois há de nascer com honestidade, sem maldade e suborno, isento de delitos. A Lei de Deta existe. As normas legais e constitucionais também existem, embora com penalidades mansas, de incentivo às bandidagens e trapaças processuals, em permissão as protelações e procrastinações processuais, por defesas

É certo que as leis na despedida arbitrária É certo que as leis na despedida arbitrária do emprego são bens claras para a aplicação escotreita e saudável, na interpretação salutar da ordem legal para o devido cumprimento. O que repudia o arbitrio e não acolhe a demissão do emprego com abuso de poder, geralmente por poderoso e governos. Praticam crimes e mais crimes no processo sem ninguém ser voundo, por amparo no judiciário. São recursos iemais, cuja solução dos conflitos e lesões do direitos se resolvo nelo advozado dal, com iemans, cuja soução dos cominos e lesoes do direito se resolve pelo advogado (a), com apenas o respeito e cumprimento das leis, com os desnecessários recursos bandidos. Pois bem. Denuncio que a despedida arbitrária, por justa causa, ilícita e criminosa, se deu por justa causa, incria e criminosa, se ocu em 13/03/97 pelo Banco do Nordeste. As causas llegais, imorais, injustas, desonestas e delituosas compareceram em declaração por emissão de cheque sem fundo, sem apresentar emissão de cheque sem fundo, sem apresentar nenhum, com fasos mentinosos, falsos, ilegitimos e torpes. A bandidagem cresceu quando os advogados (as) do BNB levaram na discussão processual a utilização do cheque especial pelo empregado com excesso do valor, que a lei pemitia, com o valor coberto todos os meses pelos salários percebidos. Os contratos do cheque especial pois de ladrões pelos juros mesas leoninos, agiotas é extorsivos, cujo judiciário ainda se cala sobre os juros dos-bandidos bantos, no interesse escuso e «escorso, bandidos bancos, no interesse escuso e escorso, na proteção dos ladrões banqueiros privados e públicos. Nessas bandidagens evidentes, as ações penais movidas foram arquivadas, as aches penais movidas toram arquivosos, cujos magistrados (as) devem, e deviam, ser penalizados como qualquer cidadão. Na verdade, a despedida arbitrária do emprego foi ordenada porque o advogado denunciou a existência da roubalheira nos empréstimos concedidos pelo Banco do Nordeste a grandes empresas, políticos, poderosos e pessoas de amizades, com o BNB e seus administradores,

pois os desvios dos créditos, o não pagamento da divida, o aguardo da cobrança no judiciário, as provregações e outros roubos que todos nos conhecemos. A prova maior de evidências iacontestáveis, o FHC, no final do governo injetou cerca de R\$ 8 bithões, hoje cerca de R\$ 50 bithões, pora encobeir as roubalheiras no Banco do Nordeste. A despedida arbitrária do emprego, portanto se deu em março de 1997, com a RT 2224.00.51.1997.5.16.0004, de curso na 4° VT de São Luís-MA, sendo judgada procedente a reclamação do empregado, por não ter havido a justa causa. Faltou a aplicação das jeis honestamente, digatmente e havino a justa causa. Fastou a spinicação das leis honestamente, digamente, legalmente e constitucionalmente, começando em não aplicar o antigo 467 da CLT, na indenização de 50%. A TR-Taxa Referencial, que o STF já julgou em não ser o indice municário a corrigir a moeda na inflação do tempo, ADI a 474, 443 e 953-DF. na inflação do tempo, ADI's 474, 443 e 953-DI sempre se fez presente nos cálculos judiciais, impondo o respeito pelos tribunais, artigo 102 § 2º da CF. Também os jeros de mora não são calculados no 194 ao mês, mas periódico, causando prejuízos de mais de 50%, além de não se calcular os juros remunerandrios, sobre o valor do crédito, de aplicação por qualquer banco, na ordem do artigo 475-B do ex-CPC, hoje artigo 509 do NCPC. Pelo menos a reclamação teve o trânsico em julgado em seis reclamação teve o trânsito em julgado em seis (6) anos, com proteção ao poderoso banco, com a protelação final da demanda, desprezando o pagamento das indenizações previstas nas rmas legais e constitucionais

o pagamento das indenizações previntas nas normas legais e constitucionais.

Aliás, pelas bandidagens, trapaças e tramhiques processuais desde o processo até a coisa julgada, com seis (6) anos de defeas criminosas, mentirusas e desonestas, o Banco do Nordeste sequer foi condenado em honorários, em 20% e muita de 20%, artigos 18 do ex-CPC, hoje o artigo 81 do NoCPC, cartigo 873 - e §§ do ex-CPC, hoje o artigo 523 e §§ do NOPC, quando a CLT, em seu artigo 87, impõe se aplicar as normas do CPC, que os julgadores (as) alos abem interpretar a norma legal a respecto. Ou desprezam a aplicação. Nas indenizações desprezadas pelas condenações, estão previstas por ordem legal e constitucional, artigo 5-1, II, III, V, X, XXV, XXVI da CF, artigo 7-1 e OTT 158, como o artigo 37 da CF, na legalidade, moralidade, eficiência e impresoadidade. A decisão ilicitar e inconstitucional na ordem do artigo 93-1X e 97 da CF o ca Súmula Vinculante 10 do STE, paras is devie en victorica ou hutamento licto. 97 da CF c/c a Súmula Vinculante 10 do STF, jamais deve ter existência no julgamento licito,

honesto, digno, justo, horirado e probo.

Não é só. O empregado na despedida arbitrária foi taxado como ladrão e estelionatário, que nos EUA um brasileira ao ser chamado de "preto folgado" foi indenizado por ofensa a sua honra em USS 2 miliñoes (Istof: há anos), ou RS 11 milhões, cujos nossos magistrados jamais condenaram nesse valor. No entanto, na presente ação só em danos materiais o trabalhador teve prejuízos em mais de RS 150 mill, com os julgadores (as) sequer aceitando a condenação nos danos morais, artigos 186, 187 e 940 do CCIvil, com argumento falso, imoral e desonesto em afirmar que o Banco do Nordeste tem a libertado de despedir a seu modo. desonesto em afirmar que o Banco do Nordeste tem a fiberdade de despedir a seu modo, com o TRT-16º Reglia e TST reafirmando as bandidagens processuais. Que bandidagem na Justica, que nunca se acaba! 6 bom divulgar as sempre ordens e julgamentos desonestos dos magistrados (as), desde os tribunais estaduais, regionais, superiores aré a Suprema Cotte: a) "Daremos uma resposta enérgica para esta imposição do STF", Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) sobre o ministro do STF em dar ordens ao Senado (Col. Clástido Humberto, JP de 12/4/21); b) "O STF se transformou no partido de oposição ao governo", do jurista Ives Grandas, Col. Clástido Humberto, JP de 24/04/21; c) "Alcolumbre, ex-presidente do Senado, arquivou todos os Humberto, IP de 24/04/21; c) "Alcolumbre, ex-presidente do Senado, arquivou todos os pedidos de Impeaclument contra os ministros d STF (noticia de jaz.,21); d) há muitas noticias na imprensa com pedidos do fechamento do STF, começando com declarações de Roberto S1F, começanos com occurações de Roberto Jefferson, presidente do PTB, e de outros deputados (as) e senadores (as). É Deus e Jesus admoestam as autoridades dos Três Poderes da União, para que o Estado Democrático de Dijetin esteja sempre a favor do povo: a) "Ora, ao que trabalha, não se lhe conta com recompenso como dádiva, mas sim com divida" (Romanos 4: 4; b) sobre todo o negócio fraudulento,... sobre todo colsa perdida de que alguém disser que é sua, a causa de ambos será levada perante os juizes; aquele a quem condenará os juizos pagarão em dobro ao seu próximo" (Exodo 22: 9); c) "Depois disse o SENHOR a Moises: Vai a Faraó, porque tenho endurecido o seu coração, e o coração tenno endurectito o seit coração, e o coração de seits servos, para lazer estes meus statas no meio deles. E para que contes aos ouvidos de teus filhos, e dos filhos de teus filhos, as coisas que fiz no Egito, e os meus sinais, que tenho feito entre eles; para que saibais que eu sou o Senhor" (Éxodo 10:1-2).

Proc090 2001/202 Q,

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N° 005/2021, A Prefeitura

Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, stravés tó Assessor Especial

de Comissão Permanente de Licitação, nomesdo pola Petraria n° 04/2/2021

de OT de janeiro de 2021, toma público que realizará às 98/100min (nove

horas) do da 19 de maio de 2021, no Auditório do Centro Administrativo,

localizado nra Rus Maneel Trindade, n° 145, CEP, 63.725-000, Baimo

centro - PedreirasMA, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do

Spo menor preço por lote, tendo por objeto a Contratação de empresa

especializado para prestupão do aserviços de reforma a adequação do

Spo de saúde senhar José Carlos no povecado Pasas e Unidade Básica

de Saúde do povoado Pau D'erco no município de Pedreiras/MA, conforma

Edital e seus Anexos, na forma de Lei Freders n° 8.666 de 21 de jurho de

1993. Decreto Federal n° 9.412/2018, Lei Complementar n° 123/2006 e

siterações dedes pola Lei Complementar n° 147/2014, Lei Complementar

n° 155/2016 e demais normas partinentas à espécie, Os trabalhos de

Licitações instituída pala portaria D19/2021. O Edital e seus Anexos estão a

disposição dos interessados no endereço supra, de 2° a el feira, no horindo

das 08/5/00mis às 14/6/00mis, onde poderão ser consultados e retirados

gratultamente ou pelo site <u>verve poderensama, poderes. Esclareccimentos paratiristados</u>

n° 60.087 - Assessor Especial da CPL - Port. n° 04/2/2021.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITIRA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021. A

Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do

Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela

Portaria nº 042/2021 de 07 de jameiro de 2021, toma público que realizará

as 69/60/min (nove horas) do de 17 de maio de 2021, no Aucitário do

Centro Administrativo, localizado na Rua Manoel Tiridade, n° 145, CEP.

85.725-000, Bairo Centro - Pedreiras/MA Licitação na modalidade Pregão

de Pregos, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa

espocializada na prestação de aseriços de Casa de Apoio às passoas

sinternas carentes que necessitam de atendimentos másicos na todade

6-São LuisAM, para stander as necessidam de atendimentos másicos na todade

6-São LuisAM, para stander as necessidades da Socretaria Municipal de

5-São LuisAM, para stander as necessidades da Socretaria Municipal de

5-São Luis Complementa nº 15/20/20, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementan nº 15/20/20 de o que couter a Lei Faceral nº 8,809/30

a demais normas pertinentes à espóde. Os trabalhos de judgamento do

centrame sarde conduzidos polo Pregoeiro de Municipira e Equipa de Apoio,

instituída pela portaria 020/2021. O Edital e seus Anexos estido à discosição

dos indementarios de la conduzidad de la conduzidad pela portaria polo pela pela esta Anexos estido à discosição

dos interessacios no endemos sucre, de 2º a 6º feira, no horáno das 08/60/min a 146/00/min, onde poderão se ex consultados e referados grazilamentes ou pelo se mai colificación para acostr. Pederiaria Min. 20 de

abril de 2021. Vágner Nogueira Leite Silva - OAB/DF nº 60.087 - Assessor Especial da CPL - Port. Nº 042/2021.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITIRA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2021. A Prefeitura

Municipal de Pedreiras. Estado do Maranhão, stravés do Assessos Espocial

da Comissão Permanente de Licitação, nomesado pale Portaria n° 04/2/2021

de 07 de janeiro de 2021, toma público que realizará às 14h00mín (catorza

horras) do dia 17 de mailo de 2021, no Auditiro do Centro Administrativo.

Pedreiras/MA, Licitação na modalidade Pregão Presencial, de tipo menor

prego por tem, tendo por objeto o Registra de Pregão Presencial, de tipo menor

prego por tem, tendo por objeto o Registra de Pregão para fitura, eventual

a parselada Comitatação de empresa para fomacimento de Internet com link

decidada por meso de fibra dóbes com fomacimento de Internet com link

e seus Anexos, na forma da Lei Federal n° 10,520/02, Decrato Municipo. para

atender as necessidades do Municipio de Pedreiras — MA, conforme Edital

s seus Anexos, na forma da Lei Federal n° 10,520/02, Decrato Municipo

Decreto Municipo Espora de Lei Federal n° 10,520/02, Decrato Municipo

Decreto Municipo e Decreto Municipal n° 005/2021, Lei Complementar n° 155/2016 e o que

odubor a Lei Federal n° 16,609/3 a demais normas perimentes à espécie.

Os frabalhos de julgamento do cename serão conduzidos pelo Prepoero

od Municipo e Equipe de Aoplo, instituída pela portar Dozl/0221, O Edital

s seus Anexos estão à disposição dos interessados no enderego supra e

constituidas policinas no mesmo enderego o upico emil 50/15

2011/ESSALIBADE/Ibr Pedreiras/MA, 29 de abril de 2021. Wagner Negueria

Late Siva -OAB/DF n° 60,087 - Assessor Especial da ICPL - Port. N°

042/2021.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA

AVISO DE LICITAÇÃO — PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021, A

Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do

Assessor Espocais de Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela

Potatria nº 042/2021 de 07 de janeero de 2021, torne poblico que realizará

as 95h00min (nove horas) do dia 14 de maio de 2021, no Audébria do

Centro Administrativo, localizado na Rua Manoel Trindade, nº 145, CEP65,725-000, Bairro Centro — PedreirasMA, Licitação na mocalidado Pregão

65,725-000, Bairro Centro — PedreirasMA, Licitação na mocalidado Pregão

65,725-000, Bairro Centro — pedreirasMA, Licitação na mocalidado Pregão

65,725-000, Bairro Centro — pedreirasMA, Cicitotro na rende por elegitor de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de gêneros atmentidado de Municipio de PedreirasMA, confortre Edital e seus Anexos, na forma de Lei Federal nº 10,52002, Decreto Municipal nº 004/2021 Lei Complementar nº 1,52000, Lei Complementar nº 1,123/2006, Lei Complementar nº 1,123/2006, Lei Complementar nº 1,147/2014, Lei Complementar nº 1,123/2006, Lei Complementar nº 1,147/2014, Lei Complementar nº 1,147/2014,

por firm, a poluição ao meio ambiente.

Conselho Federal de Farmácia (CFF) lançou, na quinta-feira (29), em alusão ao Dia do Uso Racional de Medicamentos, 5 de maio, uma campanha nacional pelo uso ractonal de medicamentos:Descarte aqui – A destinação correta do medicamento também ocsansga Correa on reactamiento amoena é sua responsabilidade, A ação contará com a participação dos conselheiros federals e será construida integralmente com o apolo de voluntários, seja o poder público e a societáde civil organizada, as universidades e outras instinições ou a população em geral. A campanha tem como objetivo principal ser o canal de comunicação e interligação entre quem contra rectamentos vencios, sobras ou em desuso, crimo farmácias, indústrias e órgãos públicos, e quem precisa descartar convetamente, como o cidação comum. Desta forma, será reduzido o impacto negativo ao meio ambiente gerado pelas substâncias químicas contidas nesses gerano penes samanacias quimicas cominais seaso, produtos, o que provegerá a saúde da população, que durante a pandemia ampliou enormemente a compra, e consequentemente o uso de medicamentos, muitas vezes, de forma irracional. A campanha é educativa e servirá para mostrar conto e onde descartar sobras de medicamentos. Será, também, um alerta à população sobre os riscos do descarte de medicamentos no lixo comum, na pla ou no vaso sanitário. Muita gente não sabe que esses hábitos contribuem com o nao saos que esses naturas cummanem cum o agravamento de problemas de saide publica como resistência bacteriana. Descartadas de forma inadespoada, as substâncias se mistruram ao lixo comum, e voltam para a natureza ainda ativas, podendo contaminar o lençol freático e até mesmo. a água que consumimos

a água que consumimos.
Coumo principio que será difundido na campanha
é o do uso nacional, que evita o acúmilo desses
residuos e reduz a necessidade de descarte. Existe
uma série de medidas que podem ser adotadas
no inmito de evitar sobras de medicamentos, que serão repassadas. O Decreto Nº 10.388, de 5 de junho de 2020, que instituiu o sistema de logistica reversa de medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, normatizou o fluxo completo destes produtos. Este decreto estabeleceu as obrigações dos consumidores, das farmácias e drogarias, das distribuidoras, dos fabricantes e importadores em relação aos medicamentos domiciliares até a destinação final ambientalme

Conselho Federal de Farmácia lança campanha pelo uso racional de medicamentos

adequada. Conforme previsto no art. 10 do decreso, as drogarias e farmácias estabelecidas como uroganas e ramasutas estabelectina como pontes fixos de recebimento ficam obrigadas, la suas expensas, a adquirir, disponibilizar e a manter, em seus estabelectimentos, dispensadores contentores (dispositivo ou equipamento, dotado de sistema antirvetomo, destinado ao acracio de sistenta aturireturio, getiando ao recebimento e ao armazenamento seguro dos medicamentos domicillares vencidos ou em desuso descartados pelos consumidores), na proporção de, no mínimo, um ponto fixo de recebimento para cada dez mil habitantes, nos municipios com população superior a cem mil habitantes. Inicialmente, a cobrança será em relação às capitais dos Estados e Municipios com população superior a quinhentos mil habitantes. O prazo é setembro.

Assim, a ação também contempla atividades educacionais para farmaceuticos e consumidores sobre uso racional, automedicação, infecção por caronavirus e descarte adequado de medicamentos domiciliares.

JUSTIFICATIVA

Um estudo realizado pelo CFF, por meio da consultoria IQVIA, identificou o aumento das vendas e do uso de medicamentos no Brasil durante a pandemia do coronavirus. Em 2020, medicamentos como a hidroxicloroquina (antimalárico), a ivermectina narroxicioroguna (antimatarico), a evermectica (evermifugo) e a nitazoxansida (antiparasitário) tiveram alta expressiva nas vendas. A ampliação das vendas leva ao aumento do consumo e a uma série de outros problemas. Como alguns exemplos, podemos citar o aumento dos danos à saúde relacionados ao uso incorreto, inseguro e irracional; uma maior probabilidade de exposição e intoxicação acidental, uma vez que sobras desses medicamentos são arrazenadas em casa, muitas vezes de forma incorreta, ao alcance

das crianças que passam mais tempo no ambiente familiar, por conta das restrições da pandemia, e Pesquisa realizada pelo CFF, com o instituto Datafolha realizada em 2019, aperou que 76% dos entrevistados indicaram maneiras incorretas para o descarte de medicamentos que sobraram ou venceram. Pelos resultados da pesquisa, a maioria da população descarta sobras de medicamentos ou medicamentos vencidos no lixo comam. Quase 10% afirmaram que Jogam os restos no esgoto doméstico (pias, vasos sanitários e tanque). domestico (pus, vasos santancos e tanque).

O relatório sobre o aumento das vendas de
medicamentos relacionados à Covid-19 mostra
que o Brasil vive uma verdadeira epidemia de
usos irraccional. Comparando-se os meses de
janeiro e fevereiro desse ano com o mesmo. período de 2020, quando a Covid-19 era para os brasileiros apenas uma noticia de jornal que preocupava o mundo, é posaível verificar que houve um crescimento estrondoso nas vendas de algurs medicamenos, aos quals, são atribidas propriedades terapêcticas ou preventivas contra a doença, sobre o que, não há comprovação cientifica.

cientunos.

O vermifugo ivermectina, por exemplo, vendea 769% a mais nos dois primeiros meses de 2021 que em Janeiro e fevereiro de 2020. Esse aumento se torna ainde mais significativo quando avallamos o comportamento das vendas desse medicamento nos dois primeiros meses de mencamento nos dos primeiros meses de 2020 em comparação com o mesmo período de 2019, quando o crescimento ficou em 12% apenas. Já as vendas do antimalárico hidroxicloroquina aumeratama 173% no primeiro bimestre de 2021 em comparação com o mesmo periodo de 2020. Quando a referência são os dois primeiros meses dos anos de 2020 e 2019, o aumeiro foi de apenas 8%. O alto consumo de medicamentos também tem causado danos à saúde das pessoas. Sabe-se

que, no periodo de março a agosto de 2020, a hidroxicioroquina foi responsável por quase 80,0% das notificações de reações adversas em pacientes com Covid-19 registradas pela Anvisa.

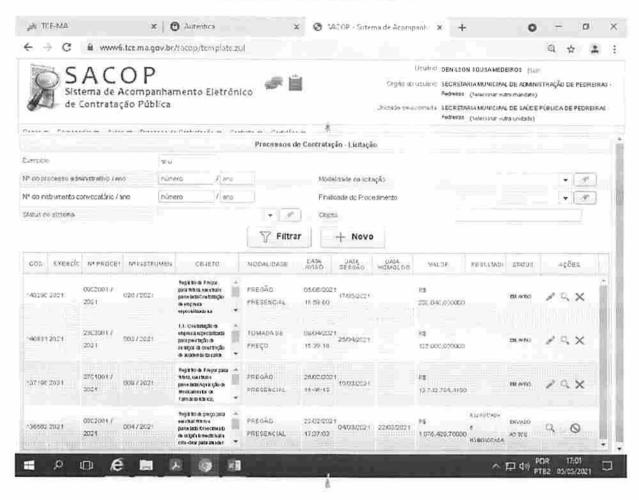




ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432,389/0001-06 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

	PE	DREI	RASIM	A	4
Proc	.00	401	92X	202	4-
FLS					2
Rub)			and in the same	





Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDREIRAS/MA
Proc 090100 V202 1
FLS. 17 S
Rub. _______

CERTIDÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE EDITAL E AVISO DE LICITAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

Certifico, para os devidos fins, que o aviso da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL sob o nº 020/2021, que tem por objeto Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Casa de Apoio às pessoas enfermas carentes que necessitam de atendimentos médicos na cidade de São Luís/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA., foi devidamente publicado por meio eletrônico, na internet, em 05/05/2021, através do Site Oficial desta Prefeitura Municipal: http://www.pedreiras.ma.gov.br/, conforme previsto no Art. 4, inciso I, da Lei nº. 10.520/2002, c/c Art. 11, inciso I, do Decreto Municipal nº. 005/2021.

Pedreiras/MA, 05 de Maio 2021.

Wagner Nogueira Leite Silva OAB/DF nº 60.087 Assessor Especial da CPL Port. 042/2021



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDREIRAS/MA
Proc0902001/202 1
FLS. 1 7 6
Rub. 8

CERTIDÃO DE COMUNICAÇÃO DE RALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO TCE/MA, POR MEIO ELETRÔNICO (SACOP).

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2021

Certifico, para fins de cumprimento das disposições previstas no Art. 8°, da Instrução Normativa nº 034/2014, do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 020/2021, que tem por objeto Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Casa de Apoio às pessoas enfermas carentes que necessitam de atendimentos médicos na cidade de São Luis/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA, de acordo com Edital e Anexos, foi devidamente comunicada na forma de AVISO, por meio eletrônico, através do Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública – SACOP do TCE/MA.

Pedreiras/MA, 05 de Maio 2021.

Wagner Nogueira Leite Silva OAB/DF nº 60.087 Assessor Especial da CPL Port. 042/2021